



PROJETO DE LEI N.º 374/XV/1.ª

Deputado único do Partido Livre

Contributo da USI-União dos Sindicatos Independentes

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do Partido Livre e atualmente em período de apreciação pública, visa estabelecer o número mínimo de 25 dias úteis de férias no setor privado e público.

A USI, como tem demonstrado nos contributos que vem emitindo sobre os projetos de lei em consulta pública sobre a presente matéria, sempre defendeu a equiparação dos regimes de trabalho do setor público e setor privado, o que, aliás, tem vindo a ser paulatinamente concretizado.

Nestes termos e no que se refere ao alargamento do período de férias para 25 dias úteis, acompanhamos a proposta do deputado único do Partido Livre, sendo já essa, aliás, uma medida comum em muitos setores de atividade, sobretudo naqueles onde a regulamentação coletiva é mais ativa.

Refira-se, a este propósito, que o próprio regime público prevê, no art.º 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que os trabalhadores beneficiem, por exemplo, de um dia extra de férias por cada 10 anos de serviço ou que a duração do período de férias possa ser aumentada no quadro de sistemas de recompensa do desempenho (nos termos previstos na lei ou em IRCT), pelo que, estamos em crer, a fixação dos 25 dias de férias defendida no atual projeto de lei iria, na realidade, ao encontro do que já é largamente praticado no setor.



Pelo exposto, subscrevemos o conteúdo do projeto de lei em análise manifestando o nosso assentimento à fixação do número mínimo de dias de férias úteis em 25, não sujeito a quaisquer critérios relacionados com o dever de assiduidade.

Esta é a posição da USI-União dos Sindicatos Independentes sobre o projeto de lei em apreço.

Lisboa, 26 de dezembro de 2022.

Manuel Ramos Lopes
Presidente da Comissão Executiva da USI

Paulo Gonçalves Marcos
Presidente do Conselho Diretivo da USI